



LEI nº 2127 de 23 de dezembro de 1997.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com as entidades que especifica, e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com as seguintes entidades:

I- Sociedade Comunitária de Habitação Popular;

II- Igreja Batista Parque Alvorada I.

Art. 2º- Os Convênios de que trata o artigo anterior, tem por finalidade reforma e ampliação de Centros Comunitários e Creches mantidas pelas conveniadas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1997.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1997.


LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente


EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário


CLOVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.